



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL RETIFICADOR nº 01 AO EDITAL Nº 036/2017 -  
DPI/PROPES/IFMT**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017 e considerando o Edital nº 036/2017 - DPI/PROPES/IFMT, que dispõe sobre a seleção de projetos de **Pesquisa aplicada e Inovação Tecnológica**.

**RESOLVE:**

**I – Retificar o Art. 7º, Quadro 1 – Demonstrativo do quantitativo de projetos do campus:**

**Onde se Lê:**

Campus: Barra do Bugres

**Leia-se:**

Campus: Barra do Garças

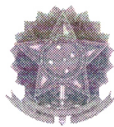
**Onde se Lê:**

Campus: Campo Novo do Parecis / nº de Projetos (Grupo 2) – 0;

**Leia-se:**

Campus: Campo Novo do Parecis / nº de Projetos (Grupo 2) – 4;

*Wanda Zanoni*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

## II – Retificar o texto do Art. 24:

### Onde se Lê:

Art. 24: Os projetos que não estiverem entre os classificados do **Grupo 2**, art. 7º, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Serão classificados até 56 projetos, conforme quadro de detalhamento (Quadro 1) apresentado neste Edital. Portanto a nota final atribuída aos projetos será:

### Leia-se:

Art. 24: Os projetos que não estiverem entre os classificados do **Grupo 1**, art. 7º, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Serão classificados até 56 projetos, que formarão o **Grupo 2**, conforme quadro de detalhamento (Quadro 1) apresentado neste Edital. Portanto a nota final atribuída aos projetos será:

## III – Retificar o texto do Art. 57, item 4 e 5:

### Onde se Lê:

- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

### Leia-se:

- 4) O projeto tenha sido enviado para análise pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido enviado para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

*Wanda Zanon*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**III – Retificar o texto do Art. 10:**

**Onde se Lê:**

**Art. 10.** Os Projetos deverão ser enviados pelo coordenador através do protocolo do Campus (SUAP) ou entregues diretamente na PROPES até às **17h** do dia **31/05/2017** em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

**Leia-se**

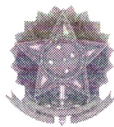
**Art. 10.** Os Projetos deverão ser enviados pelo **coordenador do projeto**, através do protocolo do Campus (SUAP) ou entregues diretamente na PROPES até às **17h** do dia **31/05/2017** em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

**Wander Miguel de Barros**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

IFMT

Portaria nº. 729 de 24 de Março de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

## II – Retificar o texto do Art. 24:

### Onde se Lê:

Art. 24: Os projetos que não estiverem entre os classificados do **Grupo 2**, art. 7º, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Serão classificados até 56 projetos, conforme quadro de detalhamento (Quadro 1) apresentado neste Edital. Portanto a nota final atribuída aos projetos será:

### Leia-se:

Art. 24: Os projetos que não estiverem entre os classificados do **Grupo 1**, art. 7º, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Serão classificados até 56 projetos, que formarão o **Grupo 2**, conforme quadro de detalhamento (Quadro 1) apresentado neste Edital. Portanto a nota final atribuída aos projetos será:

## III – Retificar o texto do Art. 57, item 4 e 5:

### Onde se Lê:

- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

### Leia-se:

- 4) O projeto tenha sido enviado para análise pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido enviado para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

*Wanda Zanon*